



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
O DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026/16, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre revogação de artigos que menciona da Lei Complementar nº 10/12, de 05 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos que menciona da Lei Complementar nº 10/12, de 05 de outubro de 2012, que Dispõe sobre a execução e as características das edificações no Município de Formosa e dá outras providências.

“Art. 341. Revogado.

Art. 342. Revogado.

Art. 343. Revogado.

Art. 344. Revogado.

Art. 345. Revogado.

Art. 346. Revogado.

Art. 347. Revogado.

Art. 348. Revogado.

Art. 349. Revogado.

Art. 350. Revogado.

Art. 351. Revogado.

Art. 352. Revogado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em _____ de _____
de 2016.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
APLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026/16, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se revogação de artigos que menciona da Lei Complementar n° 10/12, de 05 de outubro de 2012, que Dispõe sobre a execução e as características das edificações no Município de Formosa e dá outras providências.

Tal propositura tem como finalidade desmembrar e adequar as condições para aprovação de parcelamentos, reparcelamentos dos solo, desmembramento, fusão, inclusão, destaque de área e re-ratificação, ressaltando por sua vez que o município esta propondo projetos de leis com intuito de aprovação das leis específicas para tais fins, quais sejam Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Código do Meio Ambiente e Código de Posturas, reformulando e adequando a realidade do solo dentro do Município.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em _____ de
de 2016.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**